



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

• **Dispensa de Licitação**

• Número **Nº 030/2024**

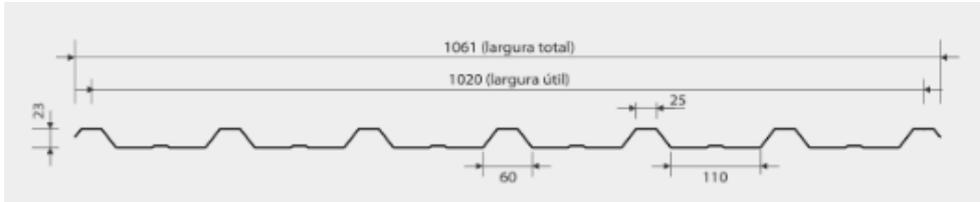
• Processo **Nº 036/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para mão de obra de instalação de telhas galvanizadas no telhado da Câmara Municipal de Itapeva

1- LOCAL DOS SERVIÇOS: Câmara Municipal de Itapeva – SP, situada na Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

2- JUSTIFICATIVA: A contratação de mão de obra especializada para a instalação de telhas trapezoidais de galvalume no telhado administrativo, lado esquerdo, é indispensável devido aos recentes vazamentos que resultaram em goteiras em diversas salas, principalmente na sala de multimídia. A instalação precisa ocorrer com agilidade, uma vez que esses setores abrigam equipamentos eletrônicos como computadores e impressoras, além de documentos físicos importantes, cujo comprometimento pode causar interrupções nas atividades administrativas e prejuízos ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapeva.

3- PRAZO PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO

ITEM	Unid.	QTD	Descrição
01	Serviço	01	<p>INSTALAÇÃO DE TELHAS GALVANIZADAS TRAPEZOIDAIS, com as seguintes dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de telhas: 30 (trinta) unidades• Material revestimento externo: Aço Galvalume• Cor do revestimento externo: Sem Pintura• Espessura do revestimento externo: 0,43 mm• Largura útil: aproximadamente 1020 mm• Comprimento: 5 metros <p>Dimensões:</p> 



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

<u>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>			
			<ul style="list-style-type: none">• As telhas deverão ser instaladas sobrepostas às telhas existentes, fixadas com parafusos adequados para telhados metálicos, alinhadas de maneira precisa para garantir a impermeabilização do telhado e evitar vazamentos.• <u>Posição e altura:</u> A instalação será realizada a uma altura de aproximadamente 3,5 metros do solo, sobre o telhado do prédio administrativo da Câmara Municipal de Itapeva.• <u>Sobreposição:</u> As novas telhas serão instaladas sobrepostas às existentes, de forma a garantir a impermeabilidade da cobertura. Deve-se garantir que as emendas entre as telhas sigam o padrão recomendado pelo fabricante, para evitar infiltrações.• <u>Fixação:</u> Todas as telhas deverão ser fixadas com parafusos galvanizados com arruelas de vedação, garantindo a fixação firme e vedação contra água. O alinhamento das telhas deve ser cuidadosamente realizado para garantir o escoamento adequado da água da chuva, evitando desalinhamentos que possam ocasionar goteiras ou acumulação de água.• <u>Alinhamento:</u> A empresa contratada deverá garantir que todas as telhas estejam devidamente alinhadas em relação à estrutura existente, com ajustes finos na instalação para garantir o perfeito encaixe e funcionalidade do telhado, evitando ondulações ou folgas que possam comprometer a vedação.

4- CONDIÇÕES GERAIS

- a) O serviço deverá ser concluído no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da Ordem de Serviços.
- b) A empresa contratada deverá assegurar que todos os funcionários utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, conforme as normas regulamentadoras de segurança para trabalho em altura.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de servidor designado para este fim e;
- b) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

4.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Instalar as telhas, conforme especificações, prazo e locais definidos neste Termo de Referência.
- b) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

5- FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal, contendo o detalhamento do objeto entregue, através de boleto ou depósito bancário, para crédito em banco, sendo preferencialmente em conta bancária da instituição Caixa Econômica Federal.
- b) Se forem constatados erros nas Notas Fiscais/Faturas, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- c) As notas fiscais/boletos ou faturas deverão ser enviadas na data de sua emissão nos seguintes endereços de e-mails: finan@camaraitapeva.sp.gov.br, contabil@camaraitapeva.sp.gov.br e licitacao@camaraitapeva.sp.gov.br

6- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Compras e Licitações

-
- a) Conforme Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR VALOR** por **ITEM**.
 - b) Dotação orçamentária: 11/3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 01 – Tesouro

7- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (SOMENTE DO VENCEDOR)

7.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

7.2 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Em atendimento ao § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, poderá ser consultado o/a:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).